



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

26.09.16
S.º 0001
Apesar Bomenitura
- Diretora do Legislativo

LEI Nº 4573, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015

Institui o dia 19 de janeiro como o “Dia Municipal do Cabeleireiro” em Juazeiro do Norte e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará. FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído, no município de Juazeiro d Norte, o “DIA MUNICIPAL DO CABELEIREIRO” a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de janeiro.

Art. 2º – o Dia Municipal do Cabeleireiro passa a integrar o calendário oficial do Município de Juazeiro do Norte.

Art. 3º – No Dia Municipal do Cabeleireiro, esse profissionais poderão se organizar para realizar seminários, simpósios, conferências, palestras e intercâmbios e demais eventos relacionados ao exercício profissional dessa atividade laboral.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parcerias e convênios para realização desses eventos.

Art. 4º – O objetivo desta Lei é, sobretudo, promover a valorização e o reconhecimento dos profissionais que exercem suas atividades com o foco na estética e embelezamento dos cabelo de homens e mulheres, além de promover a higiene e a saúde capilar de toda a sociedade juazeirense.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 28 (vinte e oito) de setembro de dois mil e quinze (2015). ///////////////

DR. RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE

AUTORIA: Vereadora Maria de Fátima Ferreira Torres